PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

EDITAL N° 022/2026

PROCESSO N° 056/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

"A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS E GABINETES MÓVEIS DE RECARGA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14/05/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
27/05/2026 às 08h00min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
27/05/2026 às 09h00min.	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

LOCAL DOS EVENTOS: https://novobbmnet.com.br/ (BBMNET)

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu, denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do BBMNET(https://novobbmnet.com.br/).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horarios limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando tambem para a data e horario para o inicio da disputa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS E GABINETES MÓVEIS DE RECARGA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo IV – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo V – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de "São Paulo", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

2.3.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

2.3.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

2.3.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo Pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, https://novobbmnet.com.br/ e no site www.jarinu.sp.gov.br ,no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 Será vedada a participação das empresas que:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme justificativa nos autos), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deveram seguir os seguintes critérios:

3.8.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.8.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica,

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR LOTE.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.11 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2 empresas brasileiras;

7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9 Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

8.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.1.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.6.3 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em "atendimento" deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme art. 68, I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme art. 68, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.5 Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 68, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme art. 68, V, da Lei Federal 14.133/2021;

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 90, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATOs, ou revogar a licitação.

8.7.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.8.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

8.9.1.1 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação

8.9.1.2 Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.10 DECLARAÇÕES

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

8.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme anexo III.

8.10.3 Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

8.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, conforme anexo V.

8.10.5 Declaração de que apresentará, no prazo de até 07 (sete) dias, se declarado vencedor para o item "CHROMEBOOKS", os seguintes documentos:

a) Catálogo e/ou ficha técnica do equipamento;

b) Documentação pedagógica descritiva;

c) Comprovação da integração entre hardware, software e materiais manipuláveis;

d) Declarações técnicas que comprovem a compatibilidade funcional da solução ofertada.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.10.5.1 Os Catálogos e/ou fichas técnicas e demais documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, 321 - Jardim da Saúde. Jarinu/SP – CEP 13240-045, de segunda à sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h (exceto feriados e pontos facultativos, conforme calendário municipal).

8.10.6 Declaração de que a empresa atende integralmente aos requisitos da contratação previstos na clausula quarta do Termo de Referência, responsabilizando-se pelo seu fiel cumprimento durante toda a execução contratual. Os requisitos essenciais incluem:

- Disponibilidade de equipamentos que correspondam integralmente às características e quantidades especificadas no Termo de Referência.
- Apresentação de uma equipe técnica qualificada para realizar a instalação, configuração inicial dos equipamentos e treinamento dos usuários, quando aplicável.
- Manutenção de uma central de atendimento para o registro e gerenciamento de chamados técnicos, garantindo um suporte eficiente.
- Provisão de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos durante todo o período contratual, assegurando seu funcionamento contínuo.
- Contratação de seguros específicos para os equipamentos, cobrindo riscos como incêndio, roubo, furto e desastres naturais, protegendo o patrimônio público.

Além disso, a contratação incorpora critérios e práticas de sustentabilidade, reforçando o compromisso ambiental:

- Os equipamentos devem possuir certificação ambiental EPEAT ou equivalente.
- Conformidade com a diretiva RoHS sobre restrição de substâncias perigosas.
- Certificação Energy Star de eficiência energética.
- A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte adequado dos resíduos eletrônicos gerados, seguindo as normas ambientais vigentes.

8.10.7 Declaração de que tem pleno conhecimento, concorda e cumprirá com todas as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais informações contidas no Edital, que apresentará no prazo estipulado, todos os documentos solicitados no Termo de Referência e executará os serviços de acordo com as especificações técnicas.

NOTA Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

NOTA A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.11.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.11.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.12.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.12.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.8 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.9 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.10 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.12.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12.15 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

8.12.16 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

11.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

11.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Será registrado o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

> **11.6.1** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

11.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

11.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

11.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula décima quinta do edital.

11.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

11.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

11.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

11.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

11.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

11.15 DO REAJUSTE:

11.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

11.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

11.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

11.16 DO REEQUILIBRIO:

11.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

11.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

11.18 A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS preferência em igualdade de condições.

11.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

11.20 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.21 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

12.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.348/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados

12.1.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.1.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

12.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2026/2027.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

14.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

14.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

15.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br .

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

16.11 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, https://novobbmnet.com.br/ site www.jarinu.sp.gov.br .

JARINU, 13 DE MAIO DE 2026.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

EDITAL N° 022/2026

PROCESSO N° 056/2026

UNIDADE SOLICITANTE - Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

A contratação compreenderá a disponibilização dos equipamentos conforme a necessidade da Administração, incluindo gabinetes móveis de recarga e Chromebooks educacionais, bem como os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica especializada.

A locação será realizada por lote, e o pagamento ocorrerá de acordo com a quantidade efetivamente solicitada e disponibilizada pela Administração, observados os quantitativos fornecidos e devidamente atestados.

A especificação dos itens que compõem o lote é a seguinte:

- Item 01 – Gabinete Móvel de Recarga para 36 equipamentos: 10 unidades
- Item 02 – Chromebook Educacional: 400 unidades

O objeto será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se fundamenta na premente necessidade de modernizar o ambiente educacional das escolas municipais de Jarinu/SP. O objetivo primordial é proporcionar recursos tecnológicos de ponta que atuem como ferramentas catalisadoras no processo de ensino-aprendizagem, alinhando-se aos princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Este alinhamento é crucial e está em consonância com o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino como um dever do Estado.

Ressalta-se, ainda, que parte das avaliações pedagógicas será realizada em formato digital, o que possibilita maior segurança dos dados, agilidade nos processos de correção e consolidação de resultados, além de permitir a geração de indicadores educacionais do município, contribuindo para o monitoramento contínuo da aprendizagem e para a tomada de decisões estratégicas pela gestão educacional.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

A aquisição destes equipamentos visa, portanto, suprir uma demanda identificada para:

• Apoiar a alfabetização e o letramento dos alunos;

• Fortalecer o aprendizado em matemática;

• Aplicação de avaliações digitais

Os principais beneficiários desta iniciativa serão os alunos e professores de toda a Rede Municipal de Ensino. Para os alunos, será garantido o acesso a recursos tecnológicos educacionais modernos e eficientes, promovendo um aprendizado mais dinâmico e engajador. Para os professores, os equipamentos servirão como suporte pedagógico, ampliando as possibilidades de metodologias de ensino e a personalização do aprendizado.

Os resultados esperados com esta contratação são a criação de um ambiente educacional tecnologicamente adequado, que não só facilite o processo pedagógico em áreas-chave como alfabetização, letramento e matemática, mas também prepare os estudantes para os desafios de um mundo cada vez mais digital, fomentando suas competências tecnológicas.

É importante notar que, conforme indicado no Termo de Referência, item 1.4 (Existência de Estudo Técnico Preliminar), este documento se enquadra na categoria “Sim” para a existência de ETP, evidenciando a análise prévia da necessidade e a escolha da solução proposta. A análise de riscos, por sua vez, foi considerada “Não se aplica” (item 1.5). Há Projeto Básico existente (item 1.6), enquanto o Projeto Executivo foi identificado como “Não se aplica” (item 1.7).

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de flexibilidade no atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino, a possibilidade de contratações parceladas ao longo do exercício, bem como a economicidade e eficiência administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na locação de um conjunto integrado de equipamentos e serviços, cuidadosamente especificados para garantir a qualidade pedagógica e tecnológica. Abaixo, detalhamos cada item e suas características essenciais, com base no 2.1 Detalhamento do Objeto do Termo de Referência:

ITEM 01 – GABINETE MÓVEL DE RECARGA (10 unidades)

Este gabinete foi concebido para oferecer uma solução robusta e segura para o armazenamento e recarga de dispositivos educacionais.

I. Capacidade de Armazenamento: Deve possuir capacidade para acomodar, no mínimo, 36 (trinta e seis) Chromebooks em compartimentos verticais (baias), com acesso facilitado pela porta frontal.

II. Características Construtivas e Físicas:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

A. Construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm e/ou material não metálico resistente e antichamas.

B. Todos os cantos externos devem ser arredondados para evitar riscos e acidentes.

C. Bandejas horizontais internas de aço carbono (mínimo 0,90 mm) para organização.

D. Mínimo de 32 posições/baias verticais de plástico ABS, com gerenciamento de cabos e removíveis.

E. Compartimentos exclusivos para fontes de alimentação dos equipamentos.

F. Duas portas frontais e duas traseiras, em chapa de aço carbono ou material não metálico resistente, com aberturas para troca térmica.

G. Sistema de fechamento com 2 pontos de travamento e fechadura tipo cremona com chaveamento (incluindo 2 pares de chaves).

H. Painéis laterais inteiriços, encaixados internamente para segurança.

I. Acabamento em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão (cores branca, preta, cinza ou prata).

J. Possuir 4 rodízios giratórios emborrachados de no mínimo 5 polegadas de diâmetro, com trava em pelo menos dois deles, para fácil movimentação.

K. Dimensões externas aproximadas (incluindo rodízios e alças): 775mm x 1.100mm x 600mm (largura x altura x profundidade), com variação de até 10%.

L. Puxador/alça para manuseio.

III. Sistema Elétrico:

A. Réguas de tomadas internas com no mínimo 36 posições, tipo 2P + T, NBR14136, padrão 10A.

B. Espaçamento mínimo de 30 mm entre tomadas para acomodar fontes.

C. Instalação independente das réguas para facilitar manutenção.

D. Acesso ao interruptor principal e réguas pelas portas dianteira e/ou traseira.

E. Calhas/dutos para passagem interna da fiação, garantindo segurança. Sistema de Ventilação:

IV. Sistema de exaustão com aberturas e no mínimo 02 (dois) ventiladores/exaustores para retirada do ar quente.

V. Alimentação: Cabo único de alimentação com no mínimo 3m, plugue NBR14136, compatível com tomada comum 10A ou 20A. Porta cabo/compartimento para o cabo. Alimentação bivolt 110V ~ 240V com chaveamento automático.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ITEM 02 – CHROMEBOOK EDUCACIONAL (400 unidades)

Os chromebooks são projetados para oferecer desempenho adequado em um ambiente educacional, com foco em segurança, facilidade de uso e durabilidade.

A. Placa Mãe e Processador: Frequência de operação interna mínima de 1,1GHz até 2,8 GHz; Cache de 4MB; Processador gráfico integrado; Placa mãe e chipset do mesmo fabricante do processador; Processador com no mínimo 2 núcleos físicos.

B. Vídeo: Placa de vídeo integrada, com memória podendo ser compartilhada ou dedicada.

C. Memória: Mínimo de 4 GB de RAM, DDR4 ou superior, com velocidade (frequência) de 2933 MHz ou superior.

D. Portas e Interfaces: 01 (uma) saída HDMI ou USB-C (sem adaptadores); No mínimo 02 (duas) portas USB tipo A 3.2 ou superior; 01 (uma) porta USB tipo C 3.2 ou superior; Leitor de Cartões SD e/ou Micro SD; Saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo).

E. Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido eMMC com no mínimo 32GB, com suporte a expansão via cartão de memória.

F. Tela: Display HD LED colorido, tamanho mínimo de 11,6 polegadas; Resolução de 1366 x 768 ou superior; Antirreflexo; Brilho de no mínimo 250 nits e contraste de 400:1; Webcam HD de 720p integrada com dispositivo de privacidade.

G. Comunicações: Adaptador Wireless integrado 802.11ax (2.4GHz e 5GHz); Conexão Bluetooth 5.0 ou superior.

H. Multimídia: Suporte a Áudio em HD; Mínimo de 01 (um) microfone embutido; 02 (dois) alto falantes internos de 2W cada.

I. Dispositivo Padrão: Teclado em português (Brasil) com a tecla "Ç"; Suporte a derramamento de água; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a multitoques.

J. Gabinete: Cores preto, cinza, grafite ou prata.

K. Peso: Máximo de 1,30 Kg.

L. Energia: Fonte (carregador externo) bivolt (100V - 240V) de no mínimo 45W; Bateria interna de mínimo 42Wh, com duração de no mínimo 10 (dez) horas de uso; Suporte ao carregamento rápido de pelo menos 70% em até 01 (uma) hora.

M. Sistemas Operacionais: Sistema operacional Chrome OS instalado; Suporte às atualizações futuras do sistema por pelo menos 05 (cinco) anos; Compatível e suporte à instalação de aplicativos disponíveis para Android.

N. Segurança: Módulo de Criptografia (TPM ou Google Security Chip H1); Sistema de aceite de travas tipo "kensington".

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

O. Certificações e Documentação: ANATEL, IEC 60950 ou similar, ISO 7779 e ISO 9296, RoHS, Energy Star, EPEAT, ISO 9001 e 14001 do fabricante, DMTF (board ou leadership), CTF/APP do IBAMA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige que a empresa seja especializada na locação de equipamentos de informática educacionais e cumpra uma série de requisitos para garantir a plena satisfação da necessidade administrativa. Os requisitos essenciais incluem:

- Disponibilidade de equipamentos que correspondam integralmente às características e quantidades especificadas no Termo de Referência.
- Apresentação de uma equipe técnica qualificada para realizar a instalação, configuração inicial dos equipamentos e treinamento dos usuários, quando aplicável.
- Manutenção de uma central de atendimento para o registro e gerenciamento de chamados técnicos, garantindo um suporte eficiente.
- Provisão de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos durante todo o período contratual, assegurando seu funcionamento contínuo.
- Contratação de seguros específicos para os equipamentos, cobrindo riscos como incêndio, roubo, furto e desastres naturais, protegendo o patrimônio público.

Além disso, a contratação incorpora critérios e práticas de sustentabilidade, reforçando o compromisso ambiental:

- Os equipamentos devem possuir certificação ambiental EPEAT ou equivalente.
- Conformidade com a diretiva RoHS sobre restrição de substâncias perigosas.
- Certificação Energy Star de eficiência energética.
- A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte adequado dos resíduos eletrônicos gerados, seguindo as normas ambientais vigentes.

4.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA ou VISITA TÉCNICA

Não será exigida amostra de equipamentos para a fase de habilitação ou propostas. Contudo, para o item "CHROMEBOOKS", o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, 11. COMPROVAÇÃO TÉCNICA (OBRIGATÓRIA):

- Catálogo e/ou ficha técnica do equipamento.
- Documentação pedagógica descritiva.
- Comprovação da integração entre hardware, software e materiais manipuláveis.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

- Declarações técnicas que comprovem a compatibilidade funcional da solução ofertada. Não haverá exigência de visita técnica prévia à elaboração da proposta, podendo quaisquer dúvidas serem esclarecidas pelos canais oficiais de comunicação da licitação.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A empresa contratada deverá executar a totalidade dos serviços e fornecer todos os equipamentos com seus próprios recursos e equipe.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP, assume as seguintes obrigações, conforme detalhado no 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE do Termo de Referência, garantindo a parceria e o bom andamento da execução contratual:

- Realizar a fiscalização permanente dos serviços prestados e do fornecimento dos equipamentos, assegurando a conformidade com o Termo de Referência e o contrato.
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA.
- Disponibilizar a infraestrutura elétrica adequada nas unidades escolares para a instalação e o funcionamento correto dos equipamentos.
- Permitir o acesso da equipe da CONTRATADA às instalações das unidades escolares para a execução dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica.
- Zelar pela boa conservação e uso adequado dos equipamentos locados, orientando os usuários sobre as melhores práticas.
- Comunicar de imediato à CONTRATADA sobre quaisquer defeitos, problemas ou necessidades de manutenção dos equipamentos, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, mediante a apresentação da documentação exigida e a devida atestação dos serviços.
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do CONTRATADO, seus empregados, prepostos ou subordinados.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada, conforme o 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, deverá assumir uma série de responsabilidades e compromissos para a fiel execução do contrato:

- Prestar o serviço de locação e os serviços correlatos de forma adequada, em plena conformidade com as normas regulamentares e as cláusulas contratuais estabelecidas.
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições regulamentares e contratuais, garantindo a qualidade e a eficiência da prestação.
- Permitir o acesso dos fiscais credenciados pela CONTRATANTE aos equipamentos e às instalações onde os serviços estiverem sendo executados, para fins de acompanhamento e fiscalização.
- Manter todos os equipamentos devidamente segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais durante toda a vigência contratual.
- Realizar a instalação e configuração de todos os equipamentos, além de promover o treinamento inicial dos usuários (professores e equipe escolar) sobre o funcionamento e o uso adequado dos dispositivos.
- Fornecer manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais.
- Substituir imediatamente os equipamentos que apresentarem defeito ou avaria, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação. Em caso de remoção para manutenção, deverá providenciar a substituição por outro equipamento de configuração igual ou superior.
- Manter uma central de atendimento ativa para a abertura e acompanhamento de chamados técnicos, funcionando de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período das 8h00 às 17h00. Para cada atendimento, deverá ser fornecido um número de protocolo.
- Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, originais de fábrica e que atendam rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- Garantir a atualização de software e firmware dos equipamentos, quando necessário, para assegurar o melhor desempenho e a compatibilidade.
- Apresentar toda a documentação técnica e as certificações exigidas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para comprovar a conformidade dos equipamentos e serviços.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá conter informações como marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

● Obrigatoriamente, os equipamentos deverão ser acompanhados do manual do usuário, preferencialmente em versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável. (Na locação não se aplica, pois a manutenção é por conta da contratada)

● Responsabilizar-se por todos os vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com as leis aplicáveis.

● Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega do objeto, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a devida comprovação, sob pena de notificação.

● Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comprovando-as sempre que solicitado.

● Indicar formalmente um preposto para representá-la durante a execução do contrato, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais questões.

● Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte adequado de todos os resíduos eletrônicos gerados, bem como de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial, em estrita observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e suas regulamentações.

● Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente executados, contendo, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo, do Pregão e a Secretaria requisitante, conforme disposto no item 9 deste Termo de Referência.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação será realizada por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.Prazo e Local de Entrega:

● Prazo: O objeto do Termo de Referência deverá ser entregue e instalado em um período máximo de até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra/Fornecimento.

● Local: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados diretamente na Secretaria Municipal da Educação e/ou nas unidades escolares que forem especificamente indicadas pelo Departamento Municipal de Educação. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Venda, emitida pela CONTRATADA.

Condições de Entrega:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

- A entrega deverá ser realizada de forma total, abrangendo todos os itens e quantidades solicitados.
- Todas as despesas associadas ao transporte, incluindo tributos, frete, carregamento, descarregamento, bem como encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que garantam sua integridade e evitem danos durante o transporte.
- Serão aceitos apenas os equipamentos que estiverem em conformidade com os parâmetros e padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência.

Recebimento do Objeto: O processo de recebimento será dividido em duas etapas:

- Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos equipamentos licitados, antecedendo a verificação formal de sua conformidade.
- Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a minuciosa verificação da qualidade, características e quantidade dos bens. Este processo deverá ser concluído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.

Não Conformidade: Em casos de não conformidade:

- O objeto recusado será considerado como não entregue.
- Os custos de retirada e devolução correrão por conta da licitante.
- Se verificada desconformidade, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar as substituições necessárias.
- Os equipamentos fornecidos devem manter o mesmo padrão de cores.
- Todos os equipamentos devem estar segurados contra incêndio, roubo, furto e desastres naturais.
- A CONTRATADA é responsável por fornecer os serviços de instalação dos equipamentos.

Garantia, Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

- Abrangência: A garantia incluirá a realização de manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada, conforme normas técnicas.
- Manutenção Corretiva: Abrange a correção de defeitos, substituição de peças, ajustes e reparos.
- Substituição de Peças: Peças com vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais e com padrões de qualidade iguais ou superiores.
- Central de Atendimento: A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central de atendimento, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

17h00, para abertura de chamados, fornecendo protocolo para acompanhamento e acionando técnicos de campo.

● Prazo para Manutenção: Durante a vigência do contrato, a manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo qualquer quebra ou defeito. A substituição de equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do registro da notificação.

● Remoção de Equipamentos: Em caso de remoção para manutenção, a retirada, devolução e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição imediata por outro equipamento de configuração igual ou superior.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão rigorosas para assegurar a plena execução do objeto e a conformidade com as exigências estabelecidas. O Termo de Referência já designa os responsáveis e os métodos de acompanhamento:

● Gestor do Contrato:Cris Buzo, Secretaria Municipal de Educação de Jarinu/SP. Será responsável pela gestão estratégica e acompanhamento geral do contrato, garantindo a aderência aos objetivos pedagógicos e administrativos.

● A Secretaria disponibilizará o Fiscal do Contrato que será responsável pela fiscalização técnica e operacional direta, verificando a qualidade dos equipamentos, a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos contratuais.

Comunicação entre Contratante e Contratada: Para garantir uma comunicação eficaz e transparente, serão utilizados os seguintes canais:

● Notificações por Escrito: Para assuntos formais e oficiais, garantindo o registro de todas as comunicações importantes.

● Reuniões Periódicas: Serão realizadas reuniões regulares, com registro em ata, para alinhamento de informações, avaliação do progresso e resolução de questões mais complexas.

● Contato Telefônico: Em casos de urgência, para agilizar a comunicação e a tomada de decisões.

● E-mails: Para assuntos de rotina e trocas de informações cotidianas.

Procedimentos de Verificação do Cumprimento das Obrigações: A fiscalização envolverá uma série de procedimentos para monitorar o desempenho da CONTRATADA:

● Inspeções Periódicas: Realização de inspeções regulares nos equipamentos para verificar seu estado de conservação, funcionamento e conformidade com as especificações.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

● Verificação das Condições de Funcionamento: Acompanhamento contínuo da operacionalidade dos equipamentos, garantindo que estejam em pleno uso nas unidades escolares.

● Acompanhamento dos Chamados Técnicos: Monitoramento da abertura, atendimento e fechamento dos chamados técnicos, bem como dos prazos de resposta e resolução.

● Verificação da Documentação e Certificações: Análise periódica da documentação da CONTRATADA, incluindo comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, além das certificações dos equipamentos, para assegurar a manutenção das condições de habilitação.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento serão detalhados para garantir transparência e conformidade na remuneração da CONTRATADA, atrelados à efetiva prestação dos serviços e disponibilidade dos equipamentos. O pagamento somente será devido após a efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, não havendo qualquer obrigação de pagamento pela simples assinatura da Ata.

Medição dos Serviços:

● A medição dos serviços será realizada mensalmente, baseada na efetiva disponibilização e no pleno funcionamento dos equipamentos em todas as unidades escolares.

● A CONTRATADA deverá apresentar relatórios que comprovem a funcionalidade e o tempo de atividade dos equipamentos, que serão devidamente registrados e atestados pelo Departamento Municipal de Educação.

● O controle da disponibilidade dos equipamentos será acompanhado mensalmente pelo fiscal do contrato.

● Ao final de cada mês, um relatório de medição será emitido para subsidiar o processo de pagamento.

Apresentação da Nota Fiscal/Fatura:

● A nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados deverá ser apresentada à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

● Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá anexar os seguintes documentos:

○ Relatório de medição aprovado e assinado pelo fiscal do contrato.

○ Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista atualizados.

○ Relatório consolidado de todos os chamados técnicos atendidos no período, incluindo prazos de atendimento e resoluções.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Condição de Pagamento:

- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade efetivamente fornecida do lote, observando-se os quantitativos entregues e devidamente atestados pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.

Forma de Pagamento:

- A forma de pagamento será a padrão, realizada por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.

Prazo de Pagamento:

- Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega do serviço devidamente executado e atestado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

- No corpo da Nota Fiscal Eletrônica deverão constar, obrigatoriamente, para fins de conferência e controle interno, as seguintes informações:

A. Número do Processo Administrativo;

B. Número do Pregão;

C. Secretaria requisitante correspondente.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A seleção da empresa para a locação dos equipamentos de informática educacionais será realizada com base no critério de Menor Preço, conforme indicado no 4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA do Termo de Referência. Este critério visa garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e das especificações técnicas exigidas.

Para assegurar que o licitante possua a capacidade necessária para executar o objeto do contrato, serão exigidos os seguintes requisitos de habilitação, conforme os artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

- Documento de identidade do representante legal da empresa.

- Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) do representante legal.

- Comprovante de residência do representante legal.

Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando aplicável à natureza do serviço.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- Comprovação da disponibilidade de equipamentos em conformidade com as exigências e especificações do edital.
- Comprovação da disponibilidade de pessoal técnico qualificado e adequado para a realização do objeto da contratação, incluindo instalação, manutenção e assistência técnica.

As exigências de habilitação foram cuidadosamente estabelecidas para serem suficientes e necessárias à demonstração da capacidade do licitante em cumprir o objeto, evitando-se requisitos que possam indevidamente restringir a competitividade, em respeito ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e à Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

A multa poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, podendo ser descontada dos valores devidos pela Administração.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

A solução proposta consiste na locação de um conjunto integrado de equipamentos e serviços, cuidadosamente especificados para garantir a qualidade pedagógica e tecnológica. Abaixo, detalhamos cada item e suas características essenciais, com base no 2.1 Detalhamento do Objeto do Termo de Referência:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
01	**Gabinete Móvel de Recarga para 36 equipamentos** Este gabinete foi concebido para oferecer uma solução robusta e segura para o armazenamento e recarga de dispositivos educacionais. ● Capacidade de Armazenamento: Deve possuir capacidade para acomodar, no mínimo, 36 (trinta e seis) Chromebooks em compartimentos verticais (baias), com acesso facilitado pela porta frontal. ● Características Construtivas e Físicas: ○ Construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm e/ou material não metálico resistente e antichamas. ○ Todos os cantos externos devem ser arredondados para evitar riscos e acidentes. ○ Bandejas horizontais internas de aço carbono (mínimo 0,90 mm) para organização. ○ Mínimo de 32 posições/baias verticais de plástico ABS, com gerenciamento de cabos e removíveis. ○ Compartimentos exclusivos para fontes de alimentação dos equipamentos. ○ Duas portas frontais e duas traseiras, em chapa de aço carbono ou material não metálico resistente, com aberturas para troca térmica. ○ Sistema de fechamento com 2	10 unidades

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	pontos de travamento e fechadura tipo cremona com chaveamento (incluindo 2 pares de chaves). ○ Painéis laterais inteiriços, encaixados internamente para segurança. ○ Acabamento em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão (cores branca, preta, cinza ou prata). ○ Possuir 4 rodízios giratórios emborrachados de no mínimo 5 polegadas de diâmetro, com trava em pelo menos dois deles, para fácil movimentação. ○ Dimensões externas aproximadas (incluindo rodízios e alças): 775mm x 1.100mm x 600mm (largura x altura x profundidade), com variação de até 10%. ○ Puxador/alça para manuseio. ● Sistema Elétrico: ○ Réguas de tomadas internas com no mínimo 36 posições, tipo 2P + T, NBR14136, padrão 10A. ○ Espaçamento mínimo de 30 mm entre tomadas para acomodar fontes. ○ Instalação independente das réguas para facilitar manutenção. ○ Acesso ao interruptor principal e réguas pelas portas dianteira e/ou traseira. ○ Calhas/dutos para passagem interna da fiação, garantindo segurança. ● Sistema de Ventilação: Sistema de exaustão com aberturas e no mínimo 02 (dois) ventiladores/exaustores para retirada do ar quente.	

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	• Alimentação: Cabo único de alimentação com no mínimo 3m, plugue NBR14136, compatível com tomada comum 10A ou 20A. Porta cabo/compartimento para o cabo. Alimentação bivolt 110V ~ 240V com chaveamento automático.	
02	**Chromebook Educacional** Os chromebooks são projetados para oferecer desempenho adequado em um ambiente educacional, com foco em segurança, facilidade de uso e durabilidade. • Placa Mãe e Processador: Frequência de operação interna mínima de 1,1GHz até 2,8 GHz; Cache de 4MB; Processador gráfico integrado; Placa mãe e chipset do mesmo fabricante do processador; Processador com no mínimo 2 núcleos físicos. • Vídeo: Placa de vídeo integrada, com memória podendo ser compartilhada ou dedicada. • Memória: Mínimo de 4 GB de RAM, DDR4 ou superior, com velocidade (frequência) de 2933 MHz ou superior. • Portas e Interfaces: 01 (uma) saída HDMI ou USB-C (sem adaptadores); No mínimo 02 (duas) portas USB tipo A 3.2 ou superior; 01 (uma) porta USB tipo C 3.2 ou superior; Leitor de Cartões SD e/ou Micro SD; Saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo). • Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido eMMC com no mínimo 32GB, com suporte a expansão via cartão de memória. • Tela: Display HD LED colorido, tamanho mínimo de 11,6 polegadas; Resolução de	400 unidades

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	1366 x 768 ou superior; Antirreflexo; Brilho de no mínimo 250 nits e contraste de 400:1; Webcam HD de 720p integrada com dispositivo de privacidade. • Comunicações: Adaptador Wireless integrado 802.11ax (2.4GHz e 5GHz); Conexão Bluetooth 5.0 ou superior. • Multimídia: Suporte a Áudio em HD; Mínimo de 01 (um) microfone embutido; 02 (dois) alto-falantes internos de 2W cada. • Dispositivo Padrão: Teclado em português (Brasil) com a tecla "Ç"; Suporte a derramamento de água; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a multitoques. • Gabinete: Cores preto, cinza, grafite ou prata. • Peso: Máximo de 1,30 Kg. • Energia: Fonte (carregador externo) bivolt (100V - 240V) de no mínimo 45W; Bateria interna de mínimo 42Wh, com duração de no mínimo 10 (dez) horas de uso; Suporte ao carregamento rápido de pelo menos 70% em até 01 (uma) hora. • Sistemas Operacionais: Sistema operacional Chrome OS instalado; Suporte às atualizações futuras do sistema por pelo menos 05 (cinco) anos; Compatível e suporte à instalação de aplicativos disponíveis para Android. • Segurança: Módulo de Criptografia (TPM ou Google Security Chip H1); Sistema de aceite de travas tipo "kensington". • Certificações e Documentação: ANATEL, IEC 60950 ou similar, ISO 7779 e ISO 9296, RoHS, Energy Star, EPEAT, ISO 9001 e 14001 do fabricante, DMTF (board ou	

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	leadership), CTF/APP do IBAMA.	

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições contidas neste Termo de Referência vinculam a futura contratação e servirão de base para a elaboração do instrumento convocatório e do contrato administrativo correspondente.

Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução do objeto serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a prestação de serviços ou fornecimento de bens em desacordo com o aqui disposto.

Este Termo de Referência fundamenta a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual não obriga a Administração à contratação imediata, assegurando-se a liberdade de contratação conforme conveniência e oportunidade, respeitada a legislação vigente.

JARINU, __ DE ___ DE 2026.

Cristiane Aparecida Buzo de Lima
Secretária Municipal de Educação

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO N° 056/2026
DATA LICITAÇÃO: 27/05/2026
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS E GABINETES MÓVEIS DE RECARGA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES	MARCA/MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	**Gabinete Móvel de Recarga para 36 equipamentos** Este gabinete foi concebido para oferecer uma solução robusta e segura para o armazenamento e recarga de dispositivos educacionais. • Capacidade de Armazenamento: Deve possuir capacidade para acomodar, no mínimo, 36 (trinta e seis) Chromebooks em compartimentos verticais (baias), com acesso facilitado pela porta frontal. • Características Construtivas e Físicas: ○ Construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,90 mm e/ou material não metálico resistente e antichamas. ○ Todos os cantos externos devem ser arredondados para evitar riscos e acidentes. ○ Bandejas horizontais internas de aço carbono (mínimo 0,90 mm) para organização. ○ Mínimo de 32 posições/baias verticais de plástico ABS, com gerenciamento de cabos e	10 unidades			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	removíveis. ○ Compartimentos exclusivos para fontes de alimentação dos equipamentos. ○ Duas portas frontais e duas traseiras, em chapa de aço carbono ou material não metálico resistente, com aberturas para troca térmica. ○ Sistema de fechamento com 2 pontos de travamento e fechadura tipo cremona com chaveamento (incluindo 2 pares de chaves). ○ Painéis laterais inteiriços, encaixados internamente para segurança. ○ Acabamento em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão (cores branca, preta, cinza ou prata). ○ Possuir 4 rodízios giratórios emborrachados de no mínimo 5 polegadas de diâmetro, com trava em pelo menos dois deles, para fácil movimentação. ○ Dimensões externas aproximadas (incluindo rodízios e alças): 775mm x 1.100mm x 600mm (largura x altura x profundidade), com variação de até 10%. ○ Puxador/alça para manuseio. ● Sistema Elétrico: ○ Réguas de tomadas internas com no mínimo 36 posições, tipo 2P + T, NBR14136, padrão 10A. ○ Espaçamento mínimo de 30 mm entre tomadas para acomodar fontes. ○ Instalação independente das réguas para facilitar manutenção. ○ Acesso ao interruptor principal e réguas pelas portas dianteira e/ou traseira. ○ Calhas/dutos para passagem interna da fiação, garantindo segurança. ● Sistema de Ventilação: Sistema de exaustão com aberturas e no mínimo 02 (dois) ventiladores/exaustores para retirada do ar quente. ● Alimentação: Cabo único de alimentação com no mínimo 3m, plugue NBR14136, compatível com tomada comum 10A ou 20A. Porta cabo/compartimento para o cabo. Alimentação bivolt 110V ~ 240V				

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	com chaveamento automático.				
02	**Chromebook Educacional** Os chromebooks são projetados para oferecer desempenho adequado em um ambiente educacional, com foco em segurança, facilidade de uso e durabilidade. • Placa Mãe e Processador: Frequência de operação interna mínima de 1,1GHz até 2,8 GHz; Cache de 4MB; Processador gráfico integrado; Placa mãe e chipset do mesmo fabricante do processador; Processador com no mínimo 2 núcleos físicos. • Vídeo: Placa de vídeo integrada, com memória podendo ser compartilhada ou dedicada. • Memória: Mínimo de 4 GB de RAM, DDR4 ou superior, com velocidade (frequência) de 2933 MHz ou superior. • Portas e Interfaces: 01 (uma) saída HDMI ou USB-C (sem adaptadores); No mínimo 02 (duas) portas USB tipo A 3.2 ou superior; 01 (uma) porta USB tipo C 3.2 ou superior; Leitor de Cartões SD e/ou Micro SD; Saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo). • Armazenamento: 01 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido eMMC com no mínimo 32GB, com suporte a expansão via cartão de memória. • Tela: Display HD LED colorido, tamanho mínimo de 11,6 polegadas; Resolução de 1366 x 768 ou superior; Antirreflexo; Brilho de no mínimo 250 nits e contraste de 400:1; Webcam HD de 720p integrada com dispositivo de privacidade. • Comunicações: Adaptador Wireless integrado 802.11ax (2.4GHz e 5GHz); Conexão Bluetooth 5.0 ou superior. • Multimídia: Suporte a Áudio em HD; Mínimo de 01 (um) microfone embutido; 02 (dois) alto-falantes internos de 2W cada. • Dispositivo Padrão: Teclado em português (Brasil) com a tecla "Ç"; Suporte a derramamento de água; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a multitoques. • Gabinete: Cores preto, cinza, grafite ou prata. • Peso: Máximo de 1,30 Kg. • Energia: Fonte (carregador externo) bivolt (100V - 240V) de no mínimo 45W; Bateria interna de mínimo 42Wh, com duração de no mínimo 10 (dez) horas de uso; Suporte ao carregamento rápido de pelo menos 70% em até 01 (uma) hora.	400 unidades			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	• Sistemas Operacionais: Sistema operacional Chrome OS instalado; Suporte às atualizações futuras do sistema por pelo menos 05 (cinco) anos; Compatível e suporte à instalação de aplicativos disponíveis para Android. • Segurança: Módulo de Criptografia (TPM ou Google Security Chip H1); Sistema de aceite de travas tipo "kensington". • Certificações e Documentação: ANATEL, IEC 60950 ou similar, ISO 7779 e ISO 9296, RoHS, Energy Star, EPEAT, ISO 9001 e 14001 do fabricante, DMTF (board ou leadership), CTF/APP do IBAMA.				
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL R$					

Observação importante:

A disputa será realizada pelo **valor total do lote mensal** ofertado pelo licitante. Entretanto, para fins de elaboração contratual, o **valor mensal** será multiplicado por **12 (doze) meses**, resultando no **valor anual do contrato**, conforme vigência estabelecida no Edital/Contrato.

** Trata se de valor unitário de Chromebook/Gabinete

** Trata se de valor total mensal dos Chromebook/Gabinete

** Trata se de valor total mensal do lote

Observações:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

Representante legal
RG/CPF

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

EDITAL N° 022/2026

PROCESSO N° 056/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS E GABINETES MÓVEIS DE RECARGA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ___/2026,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, devendo comprovar atravez **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO IV - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

EDITAL N° 022/2026

PROCESSO N° 056/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS E GABINETES MÓVEIS DE RECARGA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ___/2026,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

EDITAL N° 022/2026

PROCESSO N° 056/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS E GABINETES MÓVEIS DE RECARGA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___, PROCESSO N° 056/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 056/2026.

Termo de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Cristiane Aparecida Buzo de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.770.894-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 113.947.168-69, residente e domiciliada em Jarinu/SP, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a detentora da Ata de Registro de Preços, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS E GABINETES MÓVEIS DE RECARGA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora registrado é de **R$ _____** (_____), conforme proposta da **DETENTORA**.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026/2027.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.348/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados

4.1.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.1.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.3 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

5.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.5 Será registrado o MENOR PREÇO POR LOTE.

5.6 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

5.6.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.6, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.7 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

5.7.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.7.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

5.7.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.8 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.9 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

5.10 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes, conforme dispõe a cláusula nona do contrato.

5.12 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital.

5.14 Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

5.14.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

5.14.2 a pedido do fornecedor, devidamente justificado e se aceito pela administração.

5.15 DO REAJUSTE:

5.15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

5.15.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC, acumulado dos últimos 12 meses.

5.15.2 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

5.16 DO REEQUILIBRIO:

5.16.1 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.16.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.16.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.18 A existência de preço registrado não obriga a prefeitura municipal de Jarinu a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à DETENTORA DA ATA de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

5.19 A Prefeitura Municipal de Jarinu não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.20 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.21 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

> **6.2.1** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas da Ata de Registro de Preços.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **DETENTORA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do Termo de Registro de Preços, a **DETENTORA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **DETENTORA** terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

10.2 A não entrega do objeto ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1.**

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **DETENTORA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Registro de Preços.

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

12.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste Termo de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege o presente Termo de Registro de Preços o Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

15.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do Termo de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

15.3 Integra este Termo de Registro de Preços, independente de transcrição, o EDITAL Nº __/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.

15.4 A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.5 A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

15.6 Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o prazo de **12 (doze) meses.**

15.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços / Contrato as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.8 As contratações do objeto do Termo de Registro de Preços serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

15.9 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

15.10 A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

15.11 As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação do Departamento de Compras.

15.12 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

15.12.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

15.12.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Termo de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2026.

PELA CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELA CONTRATADA:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1. 2.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS E GABINETES MÓVEIS DE RECARGA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 113.947.168-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 113.947.168-69

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 113.947.168-69

Assinatura: _____

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHROMEBOOKS EDUCACIONAIS E GABINETES MÓVEIS DE RECARGA, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima
Secretária Municipal de Educação
cristiane.buzo@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos